

RESOLUÇÃO Nº 08/2014

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 51**, com a seguinte redação:

REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO. PRAZO DO ARTIGO 1032 DO CÓDIGO CIVIL. A responsabilização do sócio-retirante independe da limitação de prazo prevista no artigo 1032 do Código Civil.

PRECEDENTES

Processo: 0020100-22.1998.5.04.0741 AP

Relator Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda
Julgamento unânime em 21-05-2013
Publicado em 27-05-2013

Processo: 0000437-07.2012.5.04.0512 AP

Relator Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda
Julgamento unânime em 25-02-2014
Publicado em 05-03-2014

Processo: 0206300-92.2007.5.04.0751 AP

Relatora Desembargadora Rejane Souza Pedra
Julgamento por maioria em 26-11-2013
Publicado em 02-12-2013

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Luiz Alberto de Vargas, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra e Lucia Ehrenbrink, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira. Dou fé. Porto Alegre, 03 de junho de 2014. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.